

ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 001/98

Acrescenta Parágrafo Único
ao Art. 4º do Ato
Regulamentar G.P. nº 005/97,
datado de 19 de junho de
1997.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o
processo de identificação dos dependentes dos servidores deste Tribunal,
com vistas a obtenção da carteira de beneficiários do Plano de Assistência
Saúde Médico-Hospitalar,

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 4º do Ato Regulamentar nº 005/97,
de 19 de junho de 1997, fica acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte
redação:

“Art. 4º -

Parágrafo Único: Para fins deste artigo, a
comprovação dos dependentes a serem indicados pelo servidor titular do
Plano de Assistência Médico-Hospitalar, far-se-á pela sua declaração de
imposto de renda, ou por decisão judicial de guarda ou tutela.”



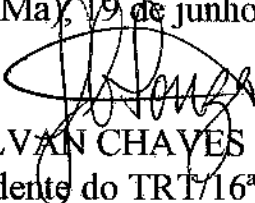
Art. 2º - O presente Ato Regulamentar passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

São Luís(Ma), 19 de junho de 1998


JUIZ GILVAN CHAVES DE SOUZA
Presidente do TRT/16ª Região